

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.525 , DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

1/2

Dispõe sobre a delegação de competência para aplicação, lavraturas e assinaturas de notificações, autos e outros documentos previstos na legislação do Município, na forma que estabelece.

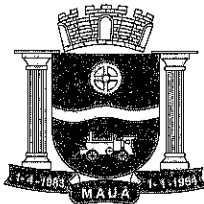
OSWALDO DIAS, Prefeito do Município de Mauá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 55, VIII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 228.547-0/1998, **DECRETA**:

Art. 1º Fica delegada competência aos servidores LEÔNCIO VICTORIO – Registro Funcional nº 19.127; ARY SEBASTIÃO DE PAULA – Registro Funcional nº 19.107, lotados na Secretaria de Habitação – SH, para aplicação, lavraturas e assinaturas de notificações, autos e outros documentos previstos na Lei nº 3.052, de 21 de dezembro de 1998, e suas alterações (Plano Diretor do Município de Mauá).

Art. 2º Fica delegada competência aos servidores VALTER ARAUJO DE LIMA – Registro Funcional nº 17.554; ANDRÉ LUIZ DOS REIS – Registro Funcional nº 12.588; APARECIDO DONIZETE TITO – Registro Funcional nº 12.647, lotados na Secretaria de Segurança Pública Municipal – SSPM, para aplicação, lavraturas e assinaturas de notificações, autos e outros documentos previstos na Lei nº 2.260, de 1º de novembro de 1989, e suas alterações (Posturas Municipais).

Art. 3º Fica delegada competência aos servidores DANIEL MURJA – Registro Funcional nº 12.577; SOLANGE CRISTINA MONTESANTI – Registro Funcional nº 17.600; JORGE ALVES DE SOUZA – Registro Funcional nº 12.576; JOSÉ RICARDO HELENO – Registro Funcional nº 17.525; HIPÓLITO DINIZ – Registro Funcional nº 12.538; JUCELINO MARTINS MIRANDA – Registro Funcional nº 12.696, lotados na Secretaria de Segurança Pública Municipal – SSPM, para aplicação, lavraturas e assinaturas de notificações, autos e outros documentos previstos na Lei nº 3.202, de 26 de outubro de 1999, e suas alterações (Código de Obras e Edificações); Lei nº 3.272, de 24 de março de 2000, e suas alterações (Lei de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo) e Lei nº 3.508, de 3 de julho de 2002, e suas alterações (Lei Fecha Bar).

Art. 4º Fica delegada competência aos servidores WENDELL DE ANDRADE REIS – Registro Funcional nº 12.606; WELLINGTON FRANCISCO DOS SANTOS – Registro Funcional nº 20.647; MARIO CORDEIRO NETO – Registro Funcional nº 17.537; ALANN FERREIRA OLIMPIO – Registro Funcional nº 20.665, lotados na Secretaria de Segurança Pública Municipal – SSPM, para aplicação, lavraturas e assinaturas de notificações, autos e outros documentos previstos na Lei nº 2.936, de 15 de junho de 1998, e suas alterações (dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de caixa(s) captadora(s) de lama e óleo); Lei nº 2.992, de 1º de setembro de 1998 (dispõe sobre a forma de acondicionamento de ferro velho, sucata e materiais reutilizados e/ou recicláveis); Lei nº 3.014, de 6 de outubro de 1998, e suas alterações (disciplina o corte de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 7.525, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

2/2

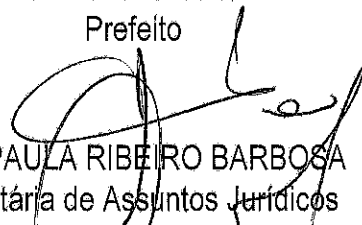
árvores no Município de Mauá); Lei nº 3.272, de 24 de março de 2000, e suas alterações (Lei de Uso, Ocupação e Urbanização do Solo) e Lei nº 3.421, de 1º de outubro de 2001, e suas alterações (dispõe sobre a instalação de Rádio-Base e Miniestação de Rádio-Base de Telefonia Celular).

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

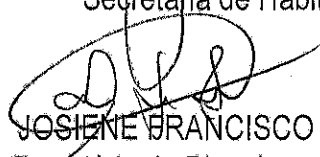
Município de Mauá, em 17 de dezembro de 2010.


OSWALDO DIAS
Prefeito


ANA PAULA RIBEIRO BARBOSA
Secretária de Assuntos Jurídicos


CARLOS WILSON TOMAZ
Secretário de Segurança Pública Municipal


GUILHERME PRIMO VIDOTTO JUNIOR
Respondendo interinamente pela
Secretaria de Habitação


JOSIENE FRANCISCO DA SILVA
Secretária de Planejamento Urbano

Registrado no Departamento de Atos Oficiais e
afixado no quadro de editais. Publique-se na
imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica
do Município.


JOSÉ LUIZ CASSIMIRO
Secretário de Governo

cal//